LEI Nº 4.951 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza 0 Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um reais), mil destinado à manutenção da Educação Infantil-Transferência Direta - Apoio Novas Turmas, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.015, um Crédito Especial no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), destinado ao custeio das despesas de Manutenção da Educação Infantil—Transferência Direta—Apoio Novas Turmas, com a seguinte classificação funcional e programática:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 08.05. DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS

08.05.12. Educação

08.05.12.365. Educação Infantil

08.05.12.365.00041. Educação Pré-Escolar

08.05.12.365.000411.109 – PROGRAMA APOIO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.20.00.00.00.00 - Transferências à União

3.3.20.93.00.00.00 - Indenizações e

Restituições.....R\$ 1.005,03

3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de

Consumo......R\$ 73.994,97

3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 3.000,00

4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material

Permanente......R\$ 3.000,00 (Recurso: 1151 – Apoio Novas Turmas Educ Inf) OBJETIVO: Este projeto visa dar apoio a Educação Infantil, incentivando a expansão das matrículas para novas turmas, com recursos da Educação Infantil, garantindo uma educação de qualidade aos alunos da préescola. TOTAL DO **CRÉDITO** ESPECIAL......R\$ 81.000,00 Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso: **AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:** I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, nos termos do Programa de EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA **DIRETA-NOVAS** TURMAS:.....R\$ 79.994,97 II – Receita das aplicações financeiras originária da transferência de recursos financeiros da União. FUNDO intermédio do NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, nos termos do Programa de EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA **DIRETA-NOVAS** TURMAS:....R\$ 1.005,03 **AUXÍLIOS TOTAL** DOS Ε CONVÊNIOS......R\$ 81.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de fevereiro de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO NARDI, Secretário de Administração.